

**17º (DÉCIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
A PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

CONSIDERANDO a determinação contida no Ofício Circular SEI nº. 4/2019/ASSES/SEST/SEED-ME, expedido pelo Ministério da Economia, por meio da sua Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, datado de 21 de junho de 2019, conforme justificativas do DEPOP;

CONSIDERANDO a determinação ministerial para que sejam suprimido dos contratos os valores destinados ao provisionamento do intitulado “dia do vigilante”, conforme justificativas do DEPOP;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de vigilância e manutenção de CFTV no entreposto, os quais não podem sofrer interrupções, conforme justificativas do DEPOP;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a redução do valor do contrato **52/2014** em um percentual correspondente a 0,42% (quarenta e dois centésimos percentuais) referentes à supressão dos valores relativos ao item “dia do vigilante”, conforme justificativa do fiscal do contrato - DEPOP.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 08 de outubro de 2019.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valter Wagner da Fonseca / CPF ***.163.826.**

Názio Veloso da Silva / CPF ***.779.316-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

